



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

EDITAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2008
PROCESSO Nº 00185.002118/2008-17

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 170 de 08 de julho de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Boletim Interno nº 28, de 11 de julho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de coletes balísticos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/10/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 30/09/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h30 do dia 10/10/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

b) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

c) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

5.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.5 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.6 O licitante por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição complementar**”.

5.7 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.7.1 A proposta deverá conter:

a) a especificação clara e completa do material oferecido, inclusive marca, sem conter alternativas de preço, de marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) os preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

e) o prazo de garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e 5 (cinco) anos de validade para as placas balísticas, contados a partir da data de recebimento, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

f) a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

h) os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **10/10/2008**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento das especificações e condições, estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996;

9.3.2 a declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

9.3.3 a comprovação do Patrimônio Líquido, **exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais** (Art. 3º, decreto nº 6.204/2007), para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens **9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3**, deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do item(s) cotado(s)**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nessa fase serão visualizadas e impressas as declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços que se refere o **subitem 5.4** deste Edital.

9.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.7** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

9.8 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 5/2008

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, pela pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação.

10.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, em dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000946 - Natureza de Despesa: 3390.30.**

13. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

13.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

13.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 13.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

13.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

14 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento (COPAT), localizado no Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília - DF, em horário comercial, de 8h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e fechado.

14.2 A empresa vencedora poderá efetuar a entrega dos coletes por lotes de fabricação, de acordo com a quantidade comprada. Porém, deverá ser fornecido um colete por lote, escolhido aleatoriamente, para realização de testes e confrontação com a respectiva especificação, e aprovação pelo Departamento de Segurança Institucional sem quaisquer ônus para a Presidência da República.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme estabelecido no **subitem 14.1** deste Edital.
- b)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- c)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- e)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e
- f)** entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b)** proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais; e
- c)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação,

aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 16.1 e 16.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

16.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

16.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

19.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome do Gabinete de Segurança Institucional/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110322 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

19.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

19.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2008

PROCESSO Nº 00185.002118/2008-17

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 A seleção de empresa especializada para aquisição de coletes balísticos, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O colete balístico provê proteção ao agente e à autoridade contra atentados por armas de fogo. Os coletes atualmente em uso pelo Departamento de Segurança encontram-se no limite de sua vida útil, com vencimento para os anos de 2008 e 2009.

2.2 A mudança do kevlar para a aramida revestida de polietileno visa aumentar a flexibilidade do agente e diminuir a carga de peso sobre ele, uma vez que os coletes que utilizam a fibra a aramida revestida de polietileno são mais leves que seus correspondentes de kevlar.

2.3 É importante ressaltar que a escolha do colete de Nível II permite o pleno atendimento de proteção contra projéteis de 9mm e magnum 357, de acordo com as normas NIJ 0101.03 e NIJ 010.04, elaboradas pelo Ministério da Justiça Norte-Americano, que são aceitas internacionalmente como padrão para testes de resistência de coletes balísticos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	COLETE BALÍSTICO MASCULINO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO - TAMANHO GRANDE	UNIDADE	300
02	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO - TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	25
03	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO - TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	25

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte em Brasília-DF. Tel (61) 3411-2692.

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COLETE BALÍSTICO MASCULINO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO - TAMANHO GRANDE	300	522,80	156.840,00
2	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO – TAMANHO PEQUENO	25	385,00	9.625,00
3	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO – TAMANHO MÉDIO	25	420,00	10.500,00

5.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 176.965,00** (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

5.3. Este valor decorre de pesquisa de preço realizada no mercado, conforme propostas comerciais anexas aos autos.

6. DETALHAMENTO DO MATERIAL

6.1. O material deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma de proteção Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas.

6.2 Não ultrapassar o nível de flexibilidade da ordem de 70% (setenta por cento) da extensão vertical do painel, com a respectiva capa externa e interna.

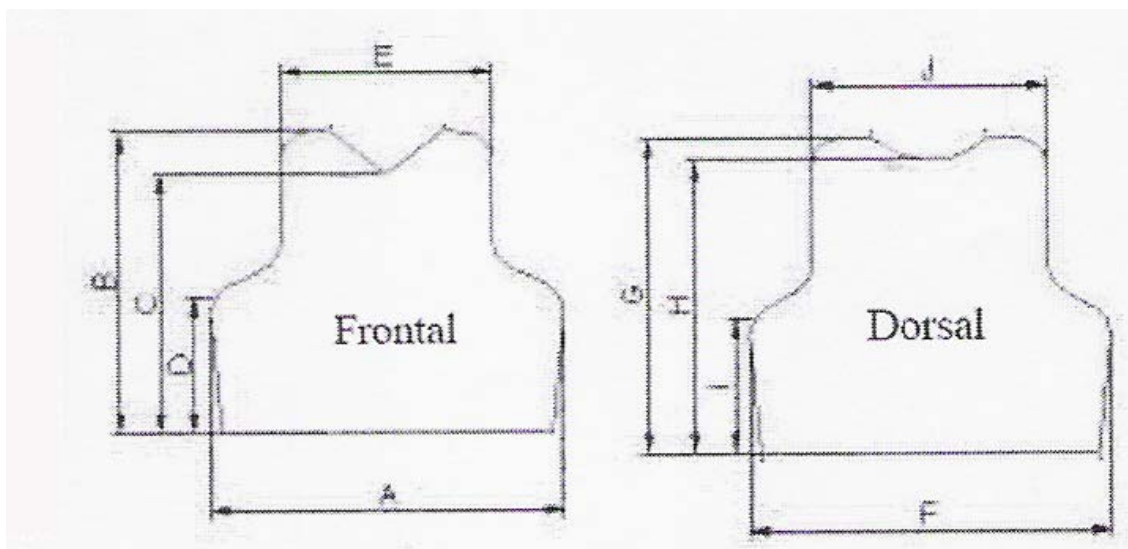
6.3 O colete não poderá ultrapassar o limite de peso com as respectivas capas externas e internas, conforme tabela abaixo:

- a) Colete feminino / tamanho pequeno: 1.200 (um mil e duzentas) gramas;
- b) Colete feminino / tamanho médio: 1.500 (um mil e quinhentas) gramas;
- c) Colete masculino / tamanho grande: 2.400 (duas mil e quatrocentas) gramas.

6.4 O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choques resultantes.

6.5 O equipamento a ser fornecido deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, podendo ser utilizado tanto com terno quanto com traje esporte, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade, permitindo a liberdade para os movimentos.

6.6 As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão seguir as especificações contidas na tabela abaixo, admitindo-se variações de mais ou menos 03 (três) %.



Tipo / Tamanhos	Medidas Frontais	Medidas Dorsais
Masculino / Grande	A = 50,0 cm B = 51,0 cm C = 44,5 cm D = 22,0 cm E = 32,0 cm	F = 52,0 cm G = 54,0 cm H = 48,0 cm I = 22,0 cm J = 37,0 cm
Feminino / Pequeno	A = 41,0 cm B = 38,0 cm C = 31,0 cm D = 14,5 cm E = 27,0 cm	F = 43,0 cm G = 41,0 cm H = 34,0 cm I = 14,5 cm J = 31,0 cm
Feminino / Médio	A = 44,0 cm B = 41,0 cm C = 33,5 cm D = 15,5 cm E = 28,0 cm	F = 46,0 cm G = 43,0 cm H = 36,5 cm I = 15,5 cm J = 31,0 cm

6.7 Os painéis de proteção balísticos deverão possuir na primeira camada a numeração de série, precedida da sigla **GSI / PR – SEGURANÇA**, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo.

6.8 Os painéis balísticos deverão ser recobertos por capa interna, preferencialmente de nylon 240 (duzentos e quarenta) resinado de boa qualidade, 100% (cem por cento) impermeável e de perfeita estanqueidade, inclusive nas costuras.

6.9 Deverá possuir etiqueta contendo a identificação do fabricante e nível de proteção.

6.10 Deverá possuir capas externas confeccionadas em tecido com média de 67% de algodão e 33% de poliéster, não desbotável, de alta tenacidade, DuPont ou similar, na cor preta, em formato de envelopes, com seu fechamento em velcro combinando com o tecido, onde serão introduzidos os painéis de proteção balísticas frontal e dorsal, respectivamente. As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 5 (cinco) centímetros de largura confeccionadas no mesmo tecido, devendo uma das extremidades ser confeccionadas no mesmo tecido da capa e fixada através de costura interna na lateral e no ombro da capa. No painel frontal, no lado esquerdo deverá haver um velcro medindo 3 (três) centímetros de altura por 12 (doze) centímetros de comprimento, também na cor preta, costurado no tecido pelo lado “fêmea”.

6.11 Cada colete balístico deverá vir acompanhado de 02 (duas) capas sobressalentes de idêntica confecção da capa externa.

7. TESTES

7.1 A empresa vencedora poderá realizar a entrega dos coletes por lotes de fabricação, de acordo com a quantidade comprada. Porém, deverá ser fornecido um colete por lote, escolhido aleatoriamente, para realização de testes e confrontação com a respectiva especificação, e aprovação pelo Departamento de Segurança Institucional, sem quaisquer ônus para a Presidência da República.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1 Os coletes deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e 5 (cinco) anos de validade para as placas balísticas, contados a partir da data do recebimento, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

10.2. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

10.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

10.4. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.5. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas deverão conter marca e os preços unitário e total do item solicitado, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2008.

ADHEMAR SPRENGER **RIBAS** – Cel EB
Chefe do Gabinete do DSeg/Sec Exec/GSIPR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2008

PROCESSO Nº 00185.002118/2008-17

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na Forma Eletrônica, Nº 5/2008

Data de Abertura: __/__/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COLETE BALÍSTICO MASCULINO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO - TAMANHO GRANDE	300			
2	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO – TAMANHO PEQUENO	25			
3	COLETE BALÍSTICO FEMININO - TIPO DISSIMULADO - NÍVEL II - COMPOSTO DE FIBRA DE ARAMIDA REVESTIDA DE POLIETILENO – TAMANHO MÉDIO	25			

1. Observação:

O valor total é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

2. Observação:

- a) O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias;
- b) O prazo de garantia dos materiais será de _____ (_____) anos;
- c) O prazo de validade das placas balísticas será de _____ (_____) anos; e
- d) O prazo de entrega dos materiais será de _____ (_____) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

3. Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente

E-mail

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)